EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 12 de julho de 2017 até às 17 horas do dia 11 de agosto de 2017** na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã para os patrocinadores, convidados, artistas, júri, curadores, e autoridades relacionadas ao evento 45° Festival de Cinema de Gramado, em conformidade com o Decreto Municipal n° 074/2017, nas categorias e valores estabelecidos no Anexo 02, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

A
Gramadotur
Edital de Credenciamento
Envelope n.º 01**- *DOCUMENTAÇÃO***
NOME DA EMPRESA: **.....**

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
  - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Regularidade fiscal**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - **c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
  - **a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- **Alvará de localização e funcionamento**

3.2. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de hotéis e pousadas e atendam aos requisitos descritos no termo de referência (Anexo 02).

3.2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento consórcio e/ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou

representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebido o envelope de documentação, a Comissão de Licitações fará à apreciação em até 03 (três) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de Licitações para nova apreciação.

4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa pela Comissão de Licitações, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias.

4.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o termo de credenciamento.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.3. O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.net.br.

5. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

5.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo beneficiário, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento.

5.2.1. A Gramadotur irá informar por escrito aos credenciados, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, o nome dos hóspedes e os dias de permanência dos mesmos no estabelecimento.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Gramadotur.

5.3.1. Deverá constar assinatura do beneficiário na autorização, para fins de comprovação de efetiva utilização.

5.4. O credenciado deverá fornecer hospedagens de acordo com o padrão ao qual credenciou-se, aceitando apenas a autorização correspondente.

5.5. A Gramadotur fornecerá informações quanto ao bloqueio das unidades que serão consumidas no período, até a data máxima de 17 de agosto de 2017.

5.6. É vedado:

5.6.1. O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, da Autarquia credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

5.6.2. A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.7. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.8. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

5.8.1. Multa no valor de 03 (três) vezes do valor da hospedagem, por ocorrência;

5.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.9. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias, durante o qual

deverá atender a eventual demanda existente.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado 15 (quinze) dias após o término do evento, tendo em conta o número de refeições efetivamente realizados por encaminhamento da Gramadotur.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Gramadotur, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo.

6.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Gramadotur, sendo que o pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do termo de credenciamento.

6.4. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias da Gramadotur:

Unidade: Gramadotur

Código reduzido: 63

Projeto atividade: 2.065 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos - Festival de Cinema

Categoria econômica: 3.3.90.39.80.00.00.00.00 – Hospedagens

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

7.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente

normal subsequentes aos ora fixados.

7.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

7.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.6. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

7.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.9. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

7.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo 02 – Termo de Referência

Anexo 03 – Modelo termo de credenciamento

Gramado/RS, 11 de julho de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2017

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ___/2017

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por seu PRESIDENTE Sr. **EDSON HUMBERTO NÉSPOLO** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____município de _____, CEP _____, representada pelo Sr (a) _____, neste ato denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade 033/2017, por meio do Edital de Credenciamento n.º 005/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo de credenciamento tem como objeto o fornecimento de hospedagem com café da manhã para os patrocinadores, convidados, artistas, júri, curadores, e autoridades relacionadas ao evento 45° Festival de Cinema de Gramado, em conformidade com o Decreto Municipal n° 074/2017, conforme o padrão estabelecido.

CLAUSULA SEGUNDA – Será pago o valor fixo de **_____ (reais) por hospedagem**, conforme **padrão ____**, sendo que a remuneração correspondente ocorrerá em uma única parcela, em 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

§ 1º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Gramadotur, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo.

§ 2º A documentação indicada no parágrafo anterior deverá ser entregue na Gramadotur, sendo que o pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o seu recebimento e

confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do termo de credenciamento.

§ 3º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 4º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – O CREDENCIADO deverá fornecer hospedagens para patrocinadores, convidados, artistas, júri, curadores, e autoridades relacionadas ao evento 45° Festival de Cinema de Gramado, mediante apresentação de autorização emitida pela Gramadotur.

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIANTE disponibilizará autorização aos beneficiários, indicado o valor da hospedagem, bem como o estabelecimento aonde será realizada, sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADO deverá fornecer as hospedagens no padrão efetivamente credenciado, aceitando apenas a autorização correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão prestados durante o exercício de 2017, entre os dias 17 a 26 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

.

CLAUSULA NONA – Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa no valor de 03 (três) vezes do valor da hospedagem, por ocorrência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;

b) O CREDENCIADO transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Credenciante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Gramadotur

Código reduzido: 63

Projeto atividade: 2.065 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos - Festival de Cinema

Categoria econômica: 3.3.90.39.80.00.00.00.00 – Hospedagens

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela

contratante serão designados por portaria desta Autarquia e pela contratada o Sr. (a) _____.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.° 005/2017, Processo de Inexigibilidade n.º 034/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI
Diretor Administrativo e Financeiro

Fiscal do Termo de Credenciamento

LTDA
Credenciada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2017

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

Padrão 1:

- Serviço de recepção aberto por 24 horas;
- Serviços de mensageiro no período de 24 horas;
- Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes; Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m² (mínimo 90%);
- Banheiros nas UH com 3 m² (mínimo 90%);
- Berço para bebês, a pedido;
- Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc);
- Café da manhã na UH;
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas;
- Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Secador de cabelo à disposição sob pedido;
- Serviço de lavanderia;
- Televisão em 100% das UH;
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; Sala de ginástica/musculação com equipamentos;
- Serviço de facilidades de escritório virtual;
- Mini refrigerador em 100% das UH;
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;
- Restaurante;
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; Serviço à la carte no restaurante;
- Bar;

- Área de estacionamento com serviço de manobrista;
- Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc);
- Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem;
- Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las;
- Programa de treinamento para empregados;
- Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade. Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;
- Pagamento com cartão de crédito ou de débito.

Valor por hospedagem: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Estimativa total de consumo: 1.100 (um mil e cem) hospedagens.

Padrão 2:

- Serviço de recepção aberto por 18 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- Serviço de mensageiro no período de 16 horas;
- Área útil da UH, exceto banheiro, com 13 m² (mínimo 80%);
- Banheiro nas UH com 3 m² (mínimo 80% das UH);
- Troca de roupas de cama em dias alternados;
- Troca de roupas de banho diariamente;
- Serviço de lavanderia;
- Sala de estar com televisão;
- Televisão em 100% das UH;
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;
- Serviço de facilidades de escritório virtual;
- Mini refrigerador em 100% das UH;

- Climatização (refrigeração/ventilação forçada/calefação) adequada em 100% das UH;
- Restaurante;
- Serviço de café da manhã;
- Área de estacionamento;
- Programa de treinamento para empregados;
- Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem;
- Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las;
- Pagamento com cartão de crédito ou de débito.

Valor por hospedagem: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Estimativa total de consumo: 200 (duzentas) hospedagens.

a) Os limites quantitativos indicados acima são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

b) O credenciado deverá aceitar somente a autorização correspondente ao seu estabelecimento, o qual constará na autorização a ser apresentado pelo beneficiário.

c) O Credenciado deverá informar os dias, horários de funcionamento e capacidade de atendimento de seu estabelecimento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2017

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º 005/2017, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo hoteleiro, cujo funcionamento é das ___h até as ____h, nos dias_____, com capacidade de atendimento de _____ pessoas.*

****Mencionar os dias da semana, horários de funcionamento e capacidade de atendimento do estabelecimento.***

Padrão do Credenciado	Descrição

Gramado/RS, __ de _____ de 2017.

_____

Nome, Carimbo e Assinatura

da Empresa ou Profissional